

Edital - Cultivares Multiplicador de Matrizes Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES MULTIPLICADORES DE PLANTAS MATRIZES DE MORANGUEIRO DAS CULTIVARES **ALPINA10, BELLALINDA, RANDOCE e PIRCINQUE.**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Dilmar Baretta, **torna público pelo presente EDITAL**, regido pela Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 9.456/1997 no tocante aos direitos de proteção de cultivares, pelas Leis Federais n.10.973/2004 e n. 13.243/2016, Decreto nº 5.563/2005 que dispõem sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação, pela Lei do Estado de Santa Catarina nº 14.328/2008 e Resolução UDESC nº 90/2014 que versa sobre o Programa Institucional de Inovação no âmbito institucional, que a partir da data de assinatura deste Edital estará recebendo via grupo de Pesquisa em Fruticultura por meio digital por email fruticultura.cav@udesc.br ou físico pelo Setor de Protocolo do CAV/UDESC (Av. Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro, Lages / SC CEP: 88.520-000), a documentação comprobatória de capacidade técnica, econômica e financeira de produtores interessados em multiplicar e comercializar no território brasileiro as plantas matrizes de morangueiro das cultivares **ALPINA10, BELLALINDA, RANDOCE e PIRCINQUE.**

OBJETOS DESTE EDITAL

CONSIDERANDO:

Considerando a Convenção para experimentação e difusão do material genético de espécies frutíferas italianas no Brasil firmada entre a UDESC e o CREA-FRF da Itália;

Considerando que as cultivares de morango Alpina10, Bellalinda, Randoce e Pircinque são de propriedade intelectual da UDESC e está sob registro de comercialização no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sob os números:

Alpina10: registro MAPA número 53163;

Bellalinda: registro MAPA número 53165;

Randoce: registro MAPA número 53152;

Pircinque: registro MAPA número 20180069;

Considerando que a UDESC é a entidade responsável pela gestão comercial e intelectual das cultivares de morangueiros Alpina10, Bellalinda, Randoce e Pircinque para todo o território brasileiro.

O presente Edital objetiva a seleção de produtores para:

1.1 Licenciamento do direito de multiplicar e comercializar, sem exclusividade, as plantas matrizes de morangueiro das cultivares ALPINA10, BELLALINDA, RANDOCE e PIRCINQUE exclusivamente no território brasileiro.

1.2 A venda direta de plantas matrizes deverá ser feita unicamente aos viveiros licenciados e que possuam contrato em vigência com a UDESC, sendo expressamente proibida a revenda a viveiros não licenciados pela UDESC, sob pena das medidas cabíveis.

1.3 Atendidos todos os requisitos e critérios deste Edital, os produtores multiplicadores terão o licenciamento implementado mediante a assinatura de contrato específico, nos termos da minuta integrante deste Edital, como **Anexo I**.

1.4 Até o final de novembro de cada ano, a UDESC deverá declarar por escrito ao viveiro produtor de plantas matrizes quais são os viveiros licenciados que poderão adquirir as plantas das cultivares objeto deste Edital. É proibida a venda a um viveiro que NÃO foi

identificado expressamente pela UDESC como licenciado, estando o produtor sujeito às sanções cabíveis.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que observados os limites de prazo de proteção das cultivares e prazos estabelecidos nas normas internas das UDESC.

2. PREÇOS

2.1. O viveiro responsável pela produção das plantas matrizes se compromete em pagar anualmente a UDESC royalties equivalente a:

a) 7,0% do valor unitário de venda (como base, estabelece-se a moeda comercial reais – R\$) de cada planta matriz, que será multiplicado pelo volume total das plantas matrizes que forem comercializadas anualmente aos viveiros licenciados pela UDESC

2.2. O viveiro produtor das plantas matrizes deverá comercializar as plantas utilizando preços de mercado, não sendo de caráter ético praticar preços acima e/ou abaixo de mercado.

3. RESPONSABILIDADE DO VIVEIRO COMERCIALIZADOR DE MATRIZES

3.1 Realizar **o fornecimento de matrizes somente para viveiros produtores de mudas licenciados pela UDESC.**

3.2 **Realizar a declaração em até 8 (oito) meses de matrizes produzidas e o pagamento dos royalties da venda de matrizes** de acordo com o item 2.1a.

3.3 No momento da venda das matrizes aos viveiros licenciados, a multiplicadora deverá emitir os boletos com data futura de 6 (seis) meses, dos valores dos **royalties** dos viveiros produtores de mudas, seguindo as especificações abaixo:

- a) **considerar a produção de 70 mudas** por matriz comercializada;
- b) **o valor de royalties será de R\$ 0,10 (dez centavos) por muda oriunda de matriz;**

Exemplo: na comercialização de 10 plantas matrizes pela empresa multiplicadora, o boleto e nota fiscal a ser emitido para o viveiro licenciado que adquiriu as matrizes será no valor monetário de R\$70,00, correspondente a 700 mudas a serem produzidas. Acrescido das taxas bancárias.

c) emitir **Nota Fiscal e boleto aos viveiros produtores** de mudas referente aos royalties **com data futura de 6 (seis) meses**, reservando-se o direito de **deduções de valor referente aos impostos e taxas fiscais das respectivas notas fiscais e boletos**;

Parágrafo único: A UDESC se **isenta de pagamento de encargo por serviço** de controle e repasse de royalties e prestação de contas por parte da empresa multiplicadora.

3.4 Encaminhar para a UDESC, em até 8 (oito) meses após a comercialização das matrizes os valores obtidos com royalties das matrizes obtidos dos viveiros produtores de mudas.

3.5 A UDESC se reserva o direito de realizar controles junto ao viveiro, a fim de verificar a produção e a comercialização das cultivares licenciadas, devendo o viveiro apresentar comprovantes fiscais de comercialização das matrizes das cultivares objeto deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar desta edital pessoa jurídica habilitada, estabelecida no território nacional, devidamente inscrita no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e desde que apresente a documentação e comprove o cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- a) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- b) Não tenha sido considerado inidôneo por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

c) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução.

4.2 A participação no presente **EDITAL** implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste e de seus **Anexos**.

4.3. Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar toda a documentação encaminhada via correspondência digital para o email para o endereço **fruticultura.cav@udesc.br** com assunto especificado como: '**EDITAL - CULTIVARES MULTIPLICADOR DE MATRIZES Nº 001/2023**', ou em um envelope lacrado que deverá ser enviado por correio mediante carta registrada ou sedex, com aviso de recebimento, ou entregue no Setor de Protocolo do CAV/UDESC, contendo externamente as seguintes informações:

EDITAL - CULTIVARES Nº 001/2023

A/C: Leo Rufato

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Av. Luiz de Camões, 2090

Conta Dinheiro, Lages / SC

CEP: 88.520-000

4.4 O edital será **de fluxo continuo**, dentro dos prazos estipulados neste edital, podendo ser **revogado ou renovado** a critério da UDESC, sendo os documentos serão recebidos e conferidos pela Coordenadoria de Projetos e Inovação (CIP), que posteriormente dará andamento no processo de contrato.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados, já devidamente **credenciados/licenciados UDESC para o cultivo de cultivares protegidas da instituição**, deverão encaminhar:

a) Solicitação de participação do edital nº 001/2023 – Alpina10, Bellalinda, Randoce e Pircinque (**anexo II**);

- b) Certificado da atividade de produção de mudas reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM);
- c) Certificado do responsável técnico com atividade reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) do técnico responsável;
- d) Documentos de Regularidade Fiscal, especificados no item 4.6 deste edital;
- e) Os responsáveis pelo projeto, poderão, se necessário, confrontar com o viveiro os demais documentos para averiguação.

5.2 Os demais interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I) Qualificação Técnica
- II) Habilitação Jurídica
- III) Qualificação Econômico-Financeiro
- IV) Regularidade Fiscal
- V) Regularidade Trabalhista
- VI) Declarações administrativas

I. Qualificação Técnica. Para a qualificação técnica deve-se apresentar:

- a) Certificado da atividade de produção de mudas reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM);
- b) Certificado do responsável técnico com atividade reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) do técnico responsável;

II. Habilitação Jurídica. Para habilitação jurídica dever-se apresentar:

- a) Ato constitutivo e última alteração:
 - i) devidamente registrados na Junta Comercial ou;
 - ii) devidamente inscrito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Indicação dos representantes legais e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais;
- d) Qualificação do representante legal e endereço completo.

III. Qualificação Econômico-Financeiro. Para qualificação econômico-financeiro deve-se apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a sessenta dias da data da apresentação da proposta.

IV. Regularidade Fiscal. Para regularidade fiscal deve-se apresentar

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal vigente, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente. Na prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual**, preferencialmente por meio de **certidão negativa** de débitos vigente;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal**, preferencialmente por meio de **certidão negativa** de débitos vigente;
- e) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND–INSS**), vigente;
- f) Certidão vigente de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a");

V. Regularidade Trabalhista. Para regularidade trabalhista deve-se apresentar

a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) vigente, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VI. Declarações administrativas.

Para declarações administrativas deve-se apresentar

a) Anexo III deste Edital:

- Declarar a leitura do edital e do contrato a ser firmado com a UDESC e ciência das normativas e exigências técnicas solicitadas no contrato.

b) Anexo IV deste Edital:

- Declarar as instalações próprias e/ou de terceiros, que sejam necessárias para que as instalações possam desempenhar com pleno êxito a atividade da produção de matrizes de morangueiro, em todas as etapas do processo.
- Declarar qual é a capacidade máxima atual para a produção de matrizes de morangueiro e a capacidade potencial que as instalações terão condições de alcançar em um prazo de cinco anos.
- Declarar qual é a abrangência geográfica de mercado e destacar quais são os principais mercados compradores matrizes.

c) Anexo V deste Edital:

- Declarar ciência e de acordo com as considerações técnicas a serem seguidas pelo viveiro para propagação das cultivares.

d) Anexo VI deste Edital:

- Declarar por escrito e encaminhar cópia do comprovante da sede operativa.

e) Anexo VII deste Edital:

- Indicar a localização geográfica do exato local onde será instalado o campo de multiplicação das matrizes objeto deste contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os documentos supra relacionados **deverão estar em vigor na data em que chegarem ao CAV/UDESC (Grupo de Fruticultura)**. Será considerada como válida pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição ou de validade.

6.2 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome da pessoa jurídica que se apresentar para o certame, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz, no caso de filiais.

6.3 Os documentos poderão ser apresentados em sua versão original ou por qualquer processo de cópia, preferencialmente autenticada por tabelião ou por servidor da UDESC.

6.4 Perde o direito de firmar contrato com a UDESC o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos mencionados neste Edital, nos prazos estabelecidos.

6.5 Os casos omissos serão decididos pelo Dirigente máximo da UDESC, após análise dos setores competentes, aprovação do coordenador do projeto e em observância ao arcabouço legal, interno e externo, da universidade.

7. PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO

7.1 Os documentos serão recebidos e analisados pelo Grupo de Fruticultura (Equipe técnica) e será realizado a conferência dos documentos conforme o respectivo Edital. Havendo divergências na documentação apresentada, esta será devolvida ao interessado para correções, devendo ser reapresentada a no prazo de 15 dias úteis.

7.1.1 Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao certame.

7.2 O grupo de Fruticultura CAV/UDESC, de posse de todos os documentos, criará no SGPe o processo eletrônico e encaminhará para a CIPI/UDESC juntamente com o parecer técnico com a justificativa para a contratação.

7.3 A partir da informação do resultado do credenciamento, será enviado o CONTRATO DE LICENCIAMENTO (ANEXO I) ao viveiro para assinatura e posterior encaminhamento do documento físico original, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, à CIPI/UDESC.

7.4 A UDESC poderá revogar o presente certame, por interesse público, antes da celebração do contrato e declará-lo nulo, caso seja constatada qualquer ilegalidade ou não conformidade com este Edital.

7.5 Assinado o Contrato pelas partes o mesmo será publicado pela UDESC, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

7.6 O presente Edital contém os seguintes Anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo I: CONTRATO DE LICENCIAMENTO.

Anexo II: SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL N° 001/2023 – ALPINAS10, BELLALINDA, RANDOCE e PIRGINQUE PARA VIVEIROS CREDENCIADOS/LICENCIADOS UDESC PARA O CULTIVO DE CULTIVARES PROTEGIDAS DA INSTITUIÇÃO.

Anexo III: DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO.

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS

Anexo V: DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE SEDE OPERATIVA**Anexo VII: LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA**

7.7 A CIPI/UDESC poderá dirimir as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados, por escrito, mediante requerimento ao e-mail cipi.reitoria@udesc.br.

7.8 O foro de Florianópolis será o competente para as questões oriundas deste Edital e da relação jurídica decorrente.

Florianópolis, ____ de ____ de 2023.

Dilmar Baretta

REITOR UDESC

Assinaturas do documento



Código para verificação: **CYY1C699**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 14/07/2023 às 17:35:26

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDU3NTVfNDU4MTIffMjAyMj9DWVkxQzY5OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00045755/2022** e o código **CYY1C699** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.